



Prefeitura Municipal de
CIDADE GAÚCHA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 086/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 907.303,74 (novecentos e sete mil trezentos e três reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP

Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Sim





Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024
– PMCG
PROCESSO N.º 112/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.377.200/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, HENRIQUE DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão** de forma **Eletrônica**, no Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
25 de Novembro de 2024 as 09:00h
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), IN73/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 2.460/22, Decreto Municipal n.º 031/2023 e demais legislações aplicáveis a matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. É Agente de contratação, deste Município, o Sr. Geovane Martins de Souza, designado pela Portaria n.º 067/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, dia 29 de janeiro de 2024 e no Jornal de grande circulação, Umuarama Ilustrado, dia 31 de janeiro de 2024.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas nesse edital será observado o horário de Brasília - DF.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.bll.org.br.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 25 de Novembro de 2024 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 25/11/2024.

2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00h do dia 25/11/2024.

2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 25/11/2024.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.7. ESTA LICITAÇÃO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ou seja, **NÃO É EXCLUSIVA** para Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, estas terão o benefício do empate ficto de acordo com os arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

3. DO OBJETO

3.1. É objeto desta licitação o(a) **registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.**

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

3.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3675-4300/ Ramal 4326.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 4.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2. Será utilizado o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido em até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 11h30, das 13hs às 17hs, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

7.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 7.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021](#).

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.14. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

7.15. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

7.15.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

7.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.17. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

7.18. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do Tel.: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, Tel.: (41) 3097-4600.

8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

8.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- 8.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 8.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 8.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 8.5.4.** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. A Licitante deverá se **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, com sua proposta devidamente preenchida, contendo marca e modelo dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Em se tratando de aquisição de produto, a não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

9.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a **MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

9.7. Os itens que forem da marca da licitante deverá ser preenchida no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cidade Gaúcha - PR.

9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.21. NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

9.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

9.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.21.5. Na adoção do critério de julgamento 'Menor preço por lote', a proposta ajustada deverá apresentar desconto uniforme em todos os itens que compõem o lote, salvo se houver expressa disposição em contrário por parte da administração.

9.21.6. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia 25 de Novembro de 2024 as 09:00h, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 10.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.22.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.26.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.28.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.29.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.30.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.
- 10.31.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.32.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.33.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.37.2. Empresas brasileiras;

10.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

10.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.42. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.42.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.

10.43. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#).

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

12.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.17, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

12.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN n.º 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 12.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.17.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.17.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).
- 12.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.23.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.23.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.23.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.23.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.26. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.27. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.27.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.28. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.28.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.28.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.28.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.28.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.29. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.29.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.30. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 12.30.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.30.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.30.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.30.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.30.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.30.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.30.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.30.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.31.1.** NO MÍNIMO **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 12.31.2.** **Autorização de Funcionamento (AFE)** de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 12.31.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE)** da empresa licitante (para cotação de Medicamentos Sujeitos à Controle Especial – Portaria MS/SVS 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 12.31.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (não será aceito protocolo de renovação), pertinente com o objeto licitado.
- 12.31.5. Certidão de Regularidade** expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.
- 12.31.6.** Cópia atualizada do **Registro do Produto concedido pela ANVISA**, preferencialmente indicando o número do item a que se refere e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, dentro do prazo previsto em lei. O número de registro do produto deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
- 12.31.7.** Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência, caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada.

12.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.32.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.33. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (Trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72.

13.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.4. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. O Município de Cidade Gaúcha– PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.7. NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 18.2.1.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 18.2.2.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá formular o pedido e protocolá-lo no link do Município: <https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou enviar via e-mail, no endereço licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, com toda documentação abaixo:
- 18.2.3.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. n°..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. n°..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 18.2.3.1.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 18.2.3.2.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.2.3.3.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.2.4.** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 18.2.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.2.6.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.2.7.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.2.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.2.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.2.10.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.2.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 18.2.12.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.2.13.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.2.14.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

19. DO VALOR MÁXIMO

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 907.303,74 (novecentos e sete mil trezentos e três reais e setenta e quatro centavos)**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no §6 do artigo 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

21.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços (modelo constante no Anexo IV deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.2. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto, ficará sujeita a multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no art. 156, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

21.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

22. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante (s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

22.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) a dotação orçamentária onerada;
- e) o valor;
- f) as condições de pagamento.

22.3. O fornecimento do objeto dessa ata deve se dar **no prazo de até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição enviada pelo departamento competente, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

22.4. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

22.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar o fornecimento solicitado pelas secretarias responsáveis.

22.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

22.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

22.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

22.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

22.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

22.11. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

22.12. O fornecimento será pago pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CIDADE GAÚCHA elaborará a respectiva “Ata de Registro de Preços” com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

23.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a “Ata de Registro de Preços” no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

23.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades cabíveis apontadas neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

23.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

23.5. A assinatura da Ata de Registro de Preço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

23.6. Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

23.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições.

23.8. Os produtos adquiridos pelo Município de CIDADE GAÚCHA, através da Secretaria solicitante, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

24. DOS PRAZOS

24.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

24.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

24.3. Os preços oferecidos serão irrevogáveis, salvo mediante justificativa aceitável pela administração.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

571e0e562d175 e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.cidadegaucha.pr.gov.br.

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

[24d98009b3m72](#), e na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cidade Gaúcha quanto do emissor.

27.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

27.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

27.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preço.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de novembro de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

- Sistema de Registro de Preços
 Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

4. Especificação do(s) Produto(s)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	BR0270999 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	6000	1,7210	10.326,0000
2	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000	1,9236	7.694,4000
3	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	2500	2,1608	5.402,0000
4	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	500	3,1964	1.598,2000
5	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM:	FRASCO-AMPOLA	2500	6,0322	15.080,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	500MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA				
6	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	1,4183	1.418,3000
7	BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	1000	3,2903	3.290,3000
8	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	5,3635	2.681,7500
9	BR0442727 AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	3,9592	1.979,6000
10	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	4,3817	2.190,8500
11	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	6,9827	3.491,3500
12	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100	8,4313	843,1300
13	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,2431	1.215,5000
14	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,7167	10.750,5000
15	BR0460950 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,0757	757,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

16	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	800	7,1282	5.702,5600
17	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	0,2206	551,5000
18	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	1000	3,3391	3.339,1000
19	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,0545	54,5000
20	BR0270792 ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,1381	138,1000
21	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	1000	2,7120	2.712,0000
22	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	17,5513	17.551,3000
23	BR0274482 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	4,5694	4.569,4000
24	BR0268302 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,5280	528,0000
25	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	8000	2,0507	16.405,6000
26	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	5000	1,2790	6.395,0000
27	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,8135	14.643,0000
28	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA,	COMPRIMIDO	1000	3,3067	3.306,7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO				
29	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	50	11,5822	579,1100
30	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, FLACONETE 2,00 ML	FLACONETE 2,00 ML	1500	7,5243	11.286,4500
31	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,1540	3.080,0000
32	BR0356691 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PAPAVERINA, ADIFENINA E HOMATROPINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 30 MG + 30 MG + 2,5 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	2000	////	#VALUE!
33	BR0267206 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:, CONCENTRAÇÃO:, ASPECTO FÍSICO:, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, USO:, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1000	12,1451	12.145,1000
34	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	15000	1,1318	16.977,0000
35	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,2167	866,8000
36	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,2039	3.058,5000
37	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	600	2,5627	1.537,6200
38	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/	FRASCO 100,00 ML	500	12,1474	6.073,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML				
39	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000	1,5187	6.074,8000
40	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	2,6069	2.606,9000
41	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,0425	42,5000
42	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,0415	83,0000
43	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,1628	325,6000
44	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,0760	152,0000
45	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	0,5470	547,0000
46	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	0,2709	677,2500
47	BR0268431 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	19,3659	1.936,5900
48	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	EMB 200 ML	50	15,7226	786,1300
49	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1500	1,3477	2.021,5500
50	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	1000	3,1793	3.179,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

51	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,0400	80,0000
52	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,4100	820,0000
53	BR0270992 DICLOFENACO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	0,1043	3.650,5000
54	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,2500	750,0000
55	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,1678	335,6000
56	BR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	3000	2,6629	7.988,7000
57	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	800	2,5575	2.046,0000
58	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240,00 ML	FRASCO 240,00 ML	500	9,8900	4.945,0000
59	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	2,6046	1.302,3000
60	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	1000	1,5600	1.560,0000
61	BR0412966 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	2500	2,0499	5.124,7500
62	BR0412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,1148	172,2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

63	BR0271217 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	2,8577	5.715,4000
64	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA 2,50 ML	10000	1,5968	15.968,0000
65	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	10,4421	1.044,2100
66	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 15,00 G	BISNAGA 15,00 G	1000	2,3100	2.310,0000
67	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	4,2456	2.122,8000
68	BR0450891 CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	5000	9,5554	47.777,0000
69	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	0,7046	704,6000
70	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	1000	0,7533	753,3000
71	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	750	1,4274	1.070,5500
72	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	25	38,2949	957,3725
73	BR0267310 METOCLOPRAMIDA	AMPOLA 2,00 ML	2500	0,6731	1.682,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML				
74	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	5000	1,6369	8.184,5000
75	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2500	4,3433	10.858,2500
76	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	500	2,6314	1.315,7000
77	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA 0,25 ML	250	6,4994	1.624,8500
78	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	250	6,5757	1.643,9250
79	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,0722	108,3000
80	BR0268214 ATROPINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	0,9748	974,8000
81	BR0277934 ATROPINA, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	4,8720	4.872,0000
82	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000	1,4912	7.456,0000
83	BR0448699 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	0,3319	331,9000
84	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	5000	0,3046	1.523,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO				
85	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	0,6137	613,7000
86	BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000	1,8608	9.304,0000
87	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	1,4468	1.446,8000
88	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	1,4483	1.448,3000
89	BR0271166 AMILORIDA, ASSOCIADA COM FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: : 10MG + 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,0300	300,0000
90	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	1000	2,8661	2.866,1000
91	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	2500	2,7416	6.854,0000
92	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,1491	74,5500
93	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	200	4,8511	970,2200
94	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	1,5264	763,2000
95	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	1,7083	854,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

96	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINTRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,3452	345,2000
97	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,0839	839,0000
98	BR0267779 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,1479	73,9500
99	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,0416	41,6000
100	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,4526	905,2000
101	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,0314	157,0000
102	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,0426	42,6000
103	BR0267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,0301	60,2000
104	BR0304873 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	100	3,2600	326,0000
105	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,2125	106,2500
106	BR0271036 DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,5204	260,2000
107	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,0198	9,9000
108	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0,5684	0,0000
109	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,0405	20,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

110	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	300	4,6797	1.403,9100
111	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	5,4784	2.739,2000
112	BR0271386 MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	4,3957	4.395,7000
113	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	700	2,9805	2.086,3500
114	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000	1,6362	6.544,8000
115	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	250	1,4268	356,7000
116	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	250	1,9102	477,5500
117	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	500	2,4412	1.220,6000
118	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,8482	1.696,4000
119	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,4282	856,4000
120	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO:	BISNAGA 100,00 G	1000	34,0676	34.067,6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 100,00 G				
121	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, FRASCO- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	250	14,2008	3.550,2000
122	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	250	7,7922	1.948,0500
123	BR0448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	250	10,2158	2.553,9500
124	BR0274806 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENVELOPE	500	0,8291	414,5500
125	BR0355786 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	400	6,6540	2.661,6000
126	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	250	12,0877	3.021,9250
127	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,8477	847,7000
128	BR0314517 AZITROMICINA, FRASCO 600,00 MG	FRASCO 600,00 MG	1000	7,5799	7.579,9000
129	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	250	7,7808	1.945,2000
130	BR0270971 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 500MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,9458	1.891,6000
131	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,2997	599,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

132	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	250	3,1048	776,2000
133	BR0270998 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, DOSAGEM: 15MG/ML, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	200	3,2933	658,6600
134	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,3451	690,2000
135	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,1180	177,0000
136	BR0273121 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,2021	2.021,0000
137	BR0273119 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,0961	961,0000
138	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	300	17,1902	5.157,0600
139	BR0276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,4290	429,0000
140	BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	3,3183	1.659,1500
141	BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,0799	399,5000
142	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	250	9,2769	2.319,2250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

143	BR0273710 DOSAGEM: 100 COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG,	COMPRIMIDO	30000	0,0975	2.925,0000
144	BR0273711 DOSAGEM: 50 APRESENTACAO: ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO 15,00 ML	300	1,9401	582,0300
145	BR0396695 COMPLEXO B, FARMACÊUTICA: FRASCO 100,00 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6	VITAMINAS DO B, FORMA XAROPE, 100,00 ML,	FRASCO 100,00 ML	50	2,8229	141,1450
146	BR0267509 DOSAGEM: 300 COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG,	COMPRIMIDO	1000	0,3403	340,3000
147	BR0327566 DOSAGEM: 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO,	AMPOLA 5,00 ML	2000	5,0183	10.036,6000
148	BR0292345 FERROSO, FARMACÊUTICA: ORAL-GOTAS, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	SULFATO FORMA SOLUÇÃO	FRASCO 30,00 ML	50	1,2910	64,5500
149	BR0267567 DOSAGEM: 25 COMPRIMIDO	CARVEDIOL, 25 MG,	COMPRIMIDO	1500	0,1421	213,1500
150	BR0267564 DOSAGEM: 12,5 COMPRIMIDO	CARVEDIOL, 12,5 MG,	COMPRIMIDO	1500	0,0921	138,1500
151	BR0267565 DOSAGEM: 6,25 COMPRIMIDO	CARVEDIOL, 6,25 MG,	COMPRIMIDO	1500	0,0977	146,5500
152	BR0306145 CONCENTRAÇÃO: 160 COMPRIMIDO	VALSARTANA, 160 MG,	COMPRIMIDO	500	1,3837	691,8500
153	BR0306146 CONCENTRAÇÃO: 320 COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG,	COMPRIMIDO	500	1,3973	698,6500
154	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500	0,1088	163,2000
155	BR0272166 CICLOBENZAPRINA		COMPRIMIDO	1000	0,1140	114,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO				
156	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,2237	111,8500
157	BR0270457 DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTACAO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	50	9,9645	498,2250
158	BR0428425 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,9332	933,2000
159	BR0410023 DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,6100	610,0000
160	BR0272042 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,5132	1.026,4000
161	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,4668	933,6000
162	BR0340206 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	6,4958	6.495,8000
163	BR0448841 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	200	30,8015	6.160,3000
164	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,3298	329,8000
165	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM: 50 MG/G, INDICACAO: POMADA, BISNAGA 20,00 G	BISNAGA 20,00 G	50	11,3620	568,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

166	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	4,2935	2.146,7500
167	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	3,5432	1.771,6000
168	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,4084	816,8000
169	BR0267713 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	0,4451	445,1000
170	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	250	6,5218	1.630,4500
171	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,5578	778,9000
172	BR0319763 FENILEFRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1MG + 0,4 MG/ML, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	350	18,6546	6.529,1100
173	BR0268129 LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,6595	9.892,5000
174	BR0393936 FENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	500	16,4161	8.208,0500
175	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300	33,1467	9.944,0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

176	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	250	31,2331	7.808,2750
177	BR0449010 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1000	4,7804	4.780,4000
178	BR0449011 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1000	5,4606	5.460,6000
179	BR0272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	9,0875	9.087,5000
180	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	500	6,3457	3.172,8500
181	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200	6,3007	1.260,1400
182	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	150	3,6876	553,1400
183	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	600	2,4785	1.487,1000
184	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	2000	1,6481	3.296,2000
185	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	3000	2,0886	6.265,8000
186	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	1,4176	1.417,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

187	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	12000	1,5652	18.782,4000
188	BR0269389 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	50	7,7224	386,1200
189	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1000	4,0274	4.027,4000
190	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTACAO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	15,3744	7.687,2000
191	BR0268513 OXACILINA, INJETÁVEL, DOSAGEM: 500 MG	FRASCO-AMPOLA	100	3,7140	371,4000
192	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	2,0114	2.011,4000
193	BR0394662 NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	2000	2,1573	4.314,6000
194	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	5000	0,3349	1.674,5000
195	BR0268265 IODETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	5,5132	2.756,6000
196	BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	250	2,3831	595,7750
197	BR0295393 MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	3,6333	3.633,3000
198	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTACAO: SAL CITRATO,	AMPOLA 2,00 ML	500	2,1435	1.071,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

	INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML				
199	BR0271570 TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BISNAGA 3,50 G	50	27,8442	1.392,2100
200	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	5,8041	580,4100
201	BR0352193 TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	29,6469	2.964,6900
202	BR0268492 LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	250	12,7867	3.196,6750
203	BR0267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	1,5645	782,2500
204	BR0272335 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	250	6,4577	1.614,4250
205	BR0394263 HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	4,9100	491,0000
206	BR0278650 CARISOPRODOL, APRESENTACAO: C/DIPIRONA + PIRIDOXINA+ TIAMINA + CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM: 250MG + 250MG + 100MG + 50MG + 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,8984	949,2000
207	BR0287529 DESLORATADINA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,6463	193,8900
208	BR0337468 DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	18,5696	1.856,9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

209	BR0278662 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,05 MG/G, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	50	14,0050	700,2500
210	BR0365454 SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA, BISNAGA 6,50 G	BISNAGA 6,50 G	500	6,7649	3.382,4500
211	BR0267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	EMB 200 ML	1000	8,0500	8.050,0000
212	BR0272602 DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	7,5609	3.780,4500
213	BR0383750 LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	250	7,1046	1.776,1500
214	BR0271111 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	FRASCO 150,00 ML	100	6,9807	698,0700
215	BR0449022 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	0,9986	998,6000
216	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	600	5,7685	3.461,1000
217	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	200	2,1053	421,0600
218	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,2153	430,6000
219	enoxaparina, concentração: 40mg/0,4ml	seringa 0,40ml	1000	14,1462	14.146,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

220	BR0298548 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA 45,00 G	BISNAGA 45,00 G	400	4,6067	1.842,6800
221	BR0311799 RACECADOTRILA, DOSAGEM: 30 MG, PÓ ORAL, SACHÊ 3,00 G	SACHÊ 3,00 G	500	3,9500	1.975,0000
222	BR0270495 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	1000	13,4413	13.441,3000
223	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	25	39,3462	983,6550
224	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1000,00 ML	1000	9,4105	9.410,5000
225	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	10000	5,3880	53.880,0000
226	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	1000	4,7367	4.736,7000
227	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	10000	3,8454	38.454,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

228	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	500	5,1021	2.551,0500
229	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	500	6,1943	3.097,1500
230	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	1000	6,0162	6.016,2000
231	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	500	7,7617	3.880,8500
232	BR0352192 RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	EMB 500 ML	500	6,9386	3.469,3000
233	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	10000	5,0494	50.494,0000
TOTAL					R\$ 907.303,74

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$. 907.303,74 (NOVECIENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

A indicação da dotação orçamentaria fica postergada para outro momento.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

Tratando de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja viável para administração.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2.023, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 056/2.023

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].
- 12.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.3.1.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 12.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.5.2. Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado.

12.5.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para cotação de Medicamentos Sujeitos à Controle Especial – Portaria MS/SVS 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

12.5.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (não será aceito protocolo de renovação), pertinente com o objeto licitado.

12.5.5. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

12.5.6. Cópia atualizada do Registro do Produto concedido pela ANVISA, preferencialmente indicando o número do item a que se refere e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, dentro do prazo previsto em lei. O número de registro do produto deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

12.5.7. Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência, caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor .Wesley Ferian de Oliveira , CPF 08080393931, Secretario de saúde

13.2. Fiscal de contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora Maria Sonia Silva Oliveira, CPF 036.969.399-00, Auxiliar de enfermagem.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

14. Dos Requisitos da Contratação:

a) Critérios de Sustentabilidade;

- Sustentabilidade Ambiental: priorizar medicamentos produzidos por empresas que adotam práticas ambientais responsáveis em suas operações, como redução de resíduos, uso de embalagens recicláveis e minimização do impacto ambiental durante o transporte e fabricação
- Gestão de resíduos: considerar fornecedores que tenham políticas claras de gestão de resíduos, incluindo programas de reciclagem e disposição adequada de materiais descartados durante o processo de fabricação.

b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

Descrever

Não foram indicadas marcas ou modelos de referência. Serão utilizadas apenas especificações contidas neste termo de referência para avaliação da qualidade dos medicamentos.

c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;

Não há

d) Exigência de Amostras;

Não há

e) Previsão de Subcontratação;

Não será admitida a subcontratação de presente solicitação

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 004/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 10 dias corridos, no seguinte endereço:

- **HOSPITAL MUNICIPAL - RUA FIRMINO VIEIRIA DE OLIVEIRA, 1993**
- **FARMACIA MUNICIPAL- RUA FIRMINO VIEIRIA DE OLIVEIRA, 1947**

19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.5. No momento da entrega serão feitas as conferências com relação aos itens, para verificar se estão de acordo com o solicitado neste termo.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referencia, o objeto com avarias ou defeitos;

20.5. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo;

20.6. Deverá permitir a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

20.7. Cumprir fielmente com todas as obrigações do termo de referencia, atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha - PR, 23 de Agosto de 2024.

Wesley Ferian de Oliveira
Secretaria Municipal de Saude

Janaina Xavier de Lima
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

PROCESSO N.º _____/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o **registro de preços visando aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	1	BR0270999 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	6000	R\$	R\$
2	1	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000	R\$	R\$
3	1	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	2500	R\$	R\$
4	1	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	500	R\$	R\$
5	1	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500MG,	FRASCO- AMPOLA	2500	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		APRESENTACAO: INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA				
6	1	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$	R\$
7	1	BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	1000	R\$	R\$
8	1	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$	R\$
9	1	BR0442727 AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	500	R\$	R\$
10	1	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	500	R\$	R\$
11	1	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	500	R\$	R\$
12	1	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	100	R\$	R\$
13	1	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À	COMPRI MIDO	5000	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO				
14	1	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	15000	R\$	R\$
15	1	BR0460950 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	10000	R\$	R\$
16	1	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	800	R\$	R\$
17	1	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2500	R\$	R\$
18	1	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	1000	R\$	R\$
19	1	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
20	1	BR0270792 ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
21	1	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

22	1	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$	R\$
23	1	BR0274482 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
24	1	BR0268302 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
25	1	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	8000	R\$	R\$
26	1	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	5000	R\$	R\$
27	1	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	18000	R\$	R\$
28	1	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
29	1	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA,	FRASCO 10,00 ML	50	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML				
30	1	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, FLACONETE 2,00 ML	FLACONE TE 2,00 ML	1500	R\$	R\$
31	1	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	20000	R\$	R\$
33	1	BR0267206 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:, CONCENTRAÇÃO:, ASPECTO FÍSICO:, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, USO:, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1000	R\$	R\$
34	1	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	15000	R\$	R\$
35	1	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	4000	R\$	R\$
36	1	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	15000	R\$	R\$
37	1	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	600	R\$	R\$
38	1	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	R\$	R\$
39	1	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	4000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML				
40	1	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$	R\$
41	1	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
42	1	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
43	1	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
44	1	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
45	1	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	R\$	R\$
46	1	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2500	R\$	R\$
47	1	BR0268431 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	R\$	R\$
48	1	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	EMB 200 ML	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML				
49	1	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1500	R\$	R\$
50	1	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4,00 ML	1000	R\$	R\$
51	1	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
52	1	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
53	1	BR0270992 DICLOFENACO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	35000	R\$	R\$
54	1	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	3000	R\$	R\$
55	1	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
56	1	BR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	3000	R\$	R\$
57	1	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	800	R\$	R\$
58	1	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60	FRASCO 240,00 ML	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240,00 ML				
59	1	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	R\$	R\$
60	1	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	1000	R\$	R\$
61	1	BR0412966 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	2500	R\$	R\$
62	1	BR0412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$
63	1	BR0271217 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
64	1	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA 2,50 ML	10000	R\$	R\$
65	1	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTACAO:	FRASCO 5,00 ML	100	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML				
66	1	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 15,00 G	BISNAGA 15,00 G	1000	R\$	R\$
67	1	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	R\$	R\$
68	1	BR0450891 CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	5000	R\$	R\$
69	1	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$	R\$
70	1	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA 20,00 ML	1000	R\$	R\$
71	1	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	750	R\$	R\$
72	1	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50,00 ML	FRASCO 50,00 ML	25	R\$	R\$
73	1	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,	AMPOLA 2,00 ML	2500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML				
74	1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	5000	R\$	R\$
75	1	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2500	R\$	R\$
76	1	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	500	R\$	R\$
77	1	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA 0,25 ML	250	R\$	R\$
78	1	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	250	R\$	R\$
79	1	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$
80	1	BR0268214 ATROPINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$	R\$
81	1	BR0277934 ATROPINA, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

82	1	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000	R\$	R\$
83	1	BR0448699 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$	R\$
84	1	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	5000	R\$	R\$
85	1	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$	R\$
86	1	BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000	R\$	R\$
87	1	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$	R\$
88	1	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$	R\$
89	1	BR0271166 AMILORIDA, ASSOCIADA COM FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: : 10MG + 40MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	10000	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

90	1	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	1000	R\$	R\$
91	1	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	2500	R\$	R\$
92	1	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
93	1	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	200	R\$	R\$
94	1	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICACÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$	R\$
95	1	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICACÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$	R\$
96	1	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
97	1	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	10000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

98	1	BR0267779 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
99	1	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
100	1	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
101	1	BR0272434 ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	5000	R\$	R\$
102	1	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
103	1	BR0267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
104	1	BR0304873 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$	R\$
105	1	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
106	1	BR0271036 DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
107	1	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
108	1	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	0	R\$	R\$
109	1	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

110	1	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	300	R\$	R\$
111	1	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$	R\$
112	1	BR0271386 MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$	R\$
113	1	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	700	R\$	R\$
114	1	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	4000	R\$	R\$
115	1	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	250	R\$	R\$
116	1	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	250	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

117	1	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	500	R\$	R\$
118	1	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
119	1	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
120	1	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 100,00 G	BISNAGA 100,00 G	1000	R\$	R\$
121	1	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	250	R\$	R\$
122	1	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	250	R\$	R\$
123	1	BR0448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	250	R\$	R\$
124	1	BR0274806 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICACAO: PÓ PARA	ENVELOP E	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE				
125	1	BR0355786 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	400	R\$	R\$
126	1	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$	R\$
127	1	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
128	1	BR0314517 AZITROMICINA, FRASCO 600,00 MG	FRASCO 600,00 MG	1000	R\$	R\$
129	1	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	250	R\$	R\$
130	1	BR0270971 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 500MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
131	1	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
132	1	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 100,00 ML	250	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		XAROPE, 100,00 ML	FRASCO				
133	1	BR0270998 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, DOSAGEM: 15MG/ML, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	200	R\$	R\$	
134	1	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$	
135	1	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$	
136	1	BR0273121 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	10000	R\$	R\$	
137	1	BR0273119 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	10000	R\$	R\$	
138	1	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	300	R\$	R\$	
139	1	BR0276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$	
140	1	BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, MEDICAMENTO:	FRASCO 100,00 ML	500	R\$	R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		XAROPE, 100,00 ML	FRASCO				
141	1	BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	5000	R\$	R\$	
142	1	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	250	R\$	R\$	
143	1	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	30000	R\$	R\$	
144	1	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	300	R\$	R\$	
145	1	BR0396695 VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6	FRASCO 100,00 ML	50	R\$	R\$	
146	1	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$	
147	1	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	2000	R\$	R\$	
148	1	BR0292345 SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30,00 ML	50	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

149	1	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$
150	1	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$
151	1	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$
152	1	BR0306145 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
153	1	BR0306146 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
154	1	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1500	R\$	R\$
155	1	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
156	1	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
157	1	BR0270457 DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	50	R\$	R\$
158	1	BR0428425 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		MG + 100 MG, COMPRIMIDO				
159	1	BR0410023 DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
160	1	BR0272042 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
161	1	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
162	1	BR0340206 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$	R\$
163	1	BR0448841 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	200	R\$	R\$
164	1	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
165	1	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM: 50 MG/G, INDICAÇÃO: POMADA, BISNAGA 20,00 G	BISNAGA 20,00 G	50	R\$	R\$
166	1	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 100,00 ML	500	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		XAROPE, 100,00 ML	FRASCO				
167	1	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	R\$	R\$	
168	1	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$	
169	1	BR0267713 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	R\$	R\$	
170	1	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$	R\$	
171	1	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$	
172	1	BR0319763 FENILEFRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1MG + 0,4 MG/ML, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	350	R\$	R\$	
173	1	BR0268129 LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	15000	R\$	R\$	
174	1	BR0393936 FENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 20,00 ML	500	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML				
175	1	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	300	R\$	R\$
176	1	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	250	R\$	R\$
177	1	BR0449010 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1000	R\$	R\$
178	1	BR0449011 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1000	R\$	R\$
179	1	BR0272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$	R\$
180	1	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	500	R\$	R\$
181	1	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$	R\$
182	1	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

183	1	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	600	R\$	R\$
184	1	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	2000	R\$	R\$
185	1	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	3000	R\$	R\$
186	1	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$	R\$
187	1	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	12000	R\$	R\$
188	1	BR0269389 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	50	R\$	R\$
189	1	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	1000	R\$	R\$
190	1	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTACAO:	FRASCO- AMPOLA	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA				
191	1	BR0268513 OXACILINA, INJETÁVEL, DOSAGEM: 500 MG	FRASCO- AMPOLA	100	R\$	R\$
192	1	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$	R\$
193	1	BR0394662 NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	2000	R\$	R\$
194	1	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	5000	R\$	R\$
195	1	BR0268265 IODETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	R\$	R\$
196	1	BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	250	R\$	R\$
197	1	BR0295393 MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	1000	R\$	R\$
198	1	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

199	1	BR0271570 TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BISNAGA 3,50 G	50	R\$	R\$
200	1	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	R\$	R\$
201	1	BR0352193 TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	R\$	R\$
202	1	BR0268492 LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$	R\$
203	1	BR0267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$	R\$
204	1	BR0272335 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	250	R\$	R\$
205	1	BR0394263 HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

206	1	BR0278650 CARISOPRODOL, APRESENTAÇÃO: C/DIPIRONA + PIRIDOXINA+ TIAMINA + CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM: 250MG + 250MG + 100MG + 50MG + 1MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	500	R\$	R\$
207	1	BR0287529 DESLORATADINA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	300	R\$	R\$
208	1	BR0337468 DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	R\$	R\$
209	1	BR0278662 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,05 MG/G, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	50	R\$	R\$
210	1	BR0365454 SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA, BISNAGA 6,50 G	BISNAGA 6,50 G	500	R\$	R\$
211	1	BR0267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	EMB 200 ML	1000	R\$	R\$
212	1	BR0272602 DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	R\$	R\$
213	1	BR0383750 LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA	FRASCO 120,00 ML	250	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML				
214	1	BR0271111 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	FRASCO 150,00 ML	100	R\$	R\$
215	1	BR0449022 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	R\$	R\$
216	1	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	600	R\$	R\$
217	1	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	200	R\$	R\$
218	1	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	2000	R\$	R\$
219	1	enoxaparina, concentração: 40mg/0,4ml	seringa 0,40ml	1000	R\$	R\$
220	1	BR0298548 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA 45,00 G	BISNAGA 45,00 G	400	R\$	R\$
221	1	BR0311799 RACECADOTRILA,	SACHÊ 3,00 G	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		DOSAGEM: 30 MG, PÓ ORAL, SACHÊ 3,00 G				
222	1	BR0270495 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	1000	R\$	R\$
223	1	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	25	R\$	R\$
224	1	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1000,00 ML	1000	R\$	R\$
225	1	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	10000	R\$	R\$
226	1	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	1000	R\$	R\$
227	1	BR0452796 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 100,00 ML	10000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100,00 ML				
228	1	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250,00 ML	500	R\$	R\$
229	1	BR0357880 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	500	R\$	R\$
230	1	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	1000	R\$	R\$
231	1	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	500	R\$	R\$
232	1	BR0352192 RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	EMB 500 ML	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO				
233	1	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	10000	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:
Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Cidade Gaúcha – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n.º ____/2024 do Município de Cidade Gaúcha-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º ____/2024 do Município de Cidade Gaúcha-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Henrique Domingues**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente _____ - ME/EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na RUA/AV _____, n.º _____, Bairro _____ na cidade de _____/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da CI/RG n.º _____/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º _____, nos termos nos termos da Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º ____/_____, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei n.º 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

Prestador:				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1			

Total do Prestador _____

1.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do fornecimento;
- c) a descrição do que foi fornecido;
- d) a dotação orçamentária onerada;
- e) o valor;
- f) as condições de pagamento.

3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.7. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.8. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

3.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.10. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.

3.11. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso expressamente autorizado pela administração.

5. PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no §6 do artigo 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 10 dias corridos, no seguinte endereço:

- HOSPITAL MUNICIPAL - RUA FIRMINO VIEIRIA DE OLIVEIRA, 1993
- FARMACIA MUNICIPAL- RUA FIRMINO VIEIRIA DE OLIVEIRA, 1947

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5. No momento da entrega serão feitas as conferências com relação aos itens, para verificar se estão de acordo com o solicitado neste termo.

8. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a) Wesley Ferian de Oliveira.

9.2. Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a) Maria Sonia Silva Oliveira.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE apresentará um cronograma indicando o local e o serviço a ser executado, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e aprovação de sua execução.

10.2. A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços conforme descrito no item 6 ou separadamente e/ou sempre que necessário.

10.3. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência de até 120 (cento e vinte horas) horas, consoante o disposto no item 6.1.

10.4. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços.

10.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

10.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

10.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.10. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto a execução dos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pela operacionalização, manutenção e conservação das dependências da CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI/EPC e insumos necessários e adequados para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, observando as exigências apontadas neste documento.

11.3. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

11.4. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.6. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

11.7. Tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos.

11.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.9. Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC adequados.

11.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

11.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

11.12. Manter junto a CONTRATANTE, em rotina mensal, a relação nominal atualizada dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço.

11.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

11.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso.

11.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço, etc., durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.17. Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

11.18. Arcar com toda responsabilidade de seus empregados, no que diz respeito a vínculos empregatícios, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato e, ensejará a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

11.19. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.20. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo reparo dependa de autorização para execução ou de providência por parte da CONTRATADA, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

11.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, os quais serão calculados de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldoinsuficiente o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada no prazo de 48 horas contados do recebimento da notificação.

11.22. Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

11.23. Executar os serviços através de profissionais, os quais deverão possuir qualificação adequada aos tipos de serviço que serão executados.

11.24. Remover para local determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos.

11.25. Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.26. A CONTRATADA deverá oferecer um telefone fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

11.27. É de responsabilidade da CONTRATADA o respeito às leis ambientais vigentes.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I. advertência;**
- II. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato,**
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no 118/2012.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em ____ de _____
de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES - PREFEITO

CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº